

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Senhor Presidente, senhores vereadores,
Cumprimentando-os, apresento o Projeto de Lei Ordinária nº 01/2023, que acrescenta dispositivos na Lei Ordinária nº 1544, de 29 de julho de 2022, que Regulamenta a fixação do piso salarial do Agente Comunitário da Saúde e do Agente de Controle às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

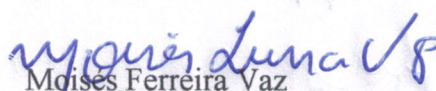
O intuito do presente projeto de lei é desburocratizar o mecanismo de autorização de repasse dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, assim, quando a União repassar os valores atualizados via Portaria, fica autorizado o Município a realizar o repasse via decreto, sendo que o Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o §4º no artigo 1º da lei ordinária nº 1.544, de 29 de julho de 2022, que com a seguinte redação:

“§4º. Sempre que houver a revisão do piso pela União fica autorizado o Município de Congonhal a realizar a regulamentação para o repasse por decreto.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 09 de fevereiro de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

MENSAGEM
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2023

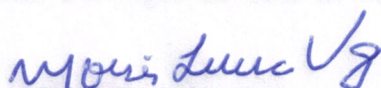
Senhor Presidente, senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os, apresentamos o Projeto de Lei Ordinária nº 01/2023, o qual acrescenta dispositivos na Lei Ordinária nº 1544, de 29 de julho de 2022, que regulamenta a fixação do piso salarial do Agente Comunitário da Saúde e do Agente de Controle às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O intuito do presente projeto de lei é desburocratizar o mecanismo de autorização do repasse dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, assim, quando a União repassar os valores atualizados via Portaria, fica autorizado o Município a realizar o repasse via decreto, sendo assim, visto que já existe na Constituição o direito ao piso da categoria, desnecessário todo ano apresentar projeto de lei nesta casa para realizar a atualização e o pagamento.

Pelo que se justifica acima, remete à Câmara Municipal o projeto de lei aqui citado, a fim de que, depois de analisado e discutido, seja votado e aprovado pelos Vereadores(as) de Congonhal.

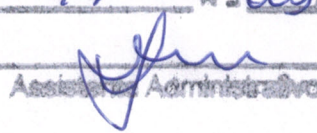
Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 09 de fevereiro de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM 13/02/2023

HORA: 14:04 LIVRO: 02

FOLHA: 47 Nº: 008/2023


Assessor Administrativo